



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.547, DE 14 DE JUNHO DE 2.005

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL NO VALOR DE R\$ 40.000,00 AO BANDEIRANTE ESPORTE CLUBE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 108/05, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,

Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

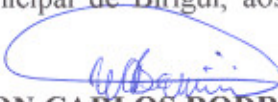
ART. 1º -- Fica o Poder Executivo do Município autorizado a conceder ao BANDEIRANTE ESPORTE CLUBE, associação esportiva declarada de utilidade pública pela Lei nº 77, de 19 de maio de 1.950, subvenção social de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para manutenção de sua equipe amadora de futebol.

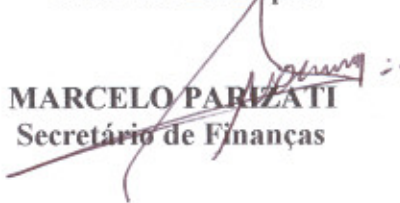
PARÁGRAFO ÚNICO -- O beneficiário prestará contas da aplicação do recurso recebido, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º -- Para atendimento do disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, na Diretoria de Orçamento – Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal, o competente crédito especial, no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), que será coberto com recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos catorze de junho de dois mil e cinco.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e
Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos catorze de junho
de dois mil e cinco, por afixação no local de costume.

EURICO POMPEU SOBRINHO

**Secretário Interino de Expediente e
Comunicações Administrativas**